



LEI N.º 1.276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 192, DA LEI MUNICIPAL N.º 1000/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

○ O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 192 da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 192. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três membros, designada pelo Prefeito Municipal que indicará, dentre eles, o seu presidente.

Parágrafo único.....

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina,
10 de dezembro de 2.007.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 481
livro 054/2007
Folha 910 a 921
Data 10.12.2007


 Hayes
Responsável